



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

L E I Nº 1.837

PRORROGA PRAZO.-

Faço saber que a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - Fica prorrogado por mais três anos, a partir do respectivo vencimento, o prazo previsto no artigo 3º da Lei nº 1.534, de 2 de julho de 1968.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 16 DEZEMBRO 1970.-



ENGº HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA.-

PREFEITO MUNICIPAL.-